



**MUNICÍPIO DE TOLEDO**  
**Estado do Paraná**  
**Conselho Municipal de Educação de Toledo**

**-PROCESSO Nº 056/2021**

**-PARECER Nº: 50/2021-CME**

**-APROVADO EM PLENÁRIO: 15 /09/2021**

**-CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA**

**-INTERESSADO: CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL NONA GEMA**

**-LOCALIDADE / MUNICÍPIO: BAIRRO SÃO FRANCISCO - TOLEDO/PR**

**-ASSUNTO: Renovação da Autorização de Funcionamento do Centro Municipal de Educação Infantil - CMEI Nona Gema Modalidade Creche, localizado na Rua Reinaldo Barilli, nº 5965, São Francisco Toledo – PR.**

**- RELATOR: CONSELHEIRO LEANDRO DE ARAÚJO CRESTANI - CEB**

**I - RELATÓRIO**

A Secretaria Municipal da Educação de Toledo, pelo Ofício nº 741/2021, de 06 de agosto de 2021, encaminhou a este Conselho Municipal de Educação de Toledo, o Protocolo de nº 23.232 de 14 de junho de 2021, que trata do pedido de **Renovação da Autorização de Funcionamento da Educação Infantil**, modalidade **Creche**, no **CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL NONA GEMA**, com sede a Rua Reinaldo Barilli, Nº 5965, São Francisco, nesta cidade de Toledo.

No mesmo ofício, e com base na justificativa do CMEI, a Secretaria Municipal da Educação solicita a convalidação retroativa dos atos administrativos praticados a partir de 1º de julho de 2021, conforme segue:

*Ofício nº 741/2021-SMED*

*Toledo, 06 de agosto de 2021.*

*À Senhora*  
**ELIANA DE FÁTIMA BUZIN**  
*Presidente do CME-Toledo*

*Prezada Senhora,*

1. **Encaminhamos a este Conselho, o processo da Renovação da Autorização de Funcionamento do Centro Municipal de Educação Infantil Nona Gema, Modalidade Creche, localizado na Rua Reinaldo Barilli, Nº 5965, São Francisco, nesta cidade de Toledo, para análise e parecer.**

2. **Informamos que a solicitação é retroativa a partir de 1º de julho de 2021, com a convalidação dos atos administrativos praticados.**

*Atenciosamente,*

---

*Elisângela Batista*



# MUNICÍPIO DE TOLEDO

## Estado do Paraná

### Conselho Municipal de Educação de Toledo

*Secretária da Educação*  
*Portaria 07/2021*

O Centro Municipal de Educação Infantil Nona Gema foi autorizado a funcionar pelo Sistema Municipal de Ensino/Toledo, através da Portaria nº 041/2007, da SMED, de 05 de outubro de 2007, por um período de três anos, contados a partir do início do ano letivo de 2007 até o final do ano letivo de 2009, conforme o Parecer nº 043/07-CME, de 03 de outubro de 2007. Obteve a renovação da autorização de funcionamento, conforme Portaria nº 06/2010-SMED, para o período compreendido entre o início do ano letivo de 2010 até o final do ano letivo de 2014. Nos termos da Portaria nº 13/2015 e do Parecer nº 008/2013-CME/Toledo, teve sua autorização de funcionamento renovada, em caráter excepcional e extraordinário, contados a partir de 1º de janeiro de 2015 até 30 de junho de 2016, Obteve sua última Renovação da Autorização de Funcionamento através da Portaria nº 23/2016-SMED, nos termos do Parecer nº 021/2016-CME aprovado em 05 de outubro de 2016 pelo prazo de 05 (cinco) anos contados a partir de 01 de julho de 2016 até 30 de junho de 2021.

## II - MÉRITO

No ano de 2018 o Supremo Tribunal Federal definiu a idade para ingresso tanto para o Ensino Fundamental como para a Educação Infantil. A data de corte ficou estabelecida em 31 de março do ano em vigor, quando a criança deve ter 4 anos completos para ingressar na Educação Infantil e 6 anos completos para ingresso no Ensino Fundamental.

Diante disso, o CME/Toledo aprovou em 10/10/2018 o Parecer nº 15/2018 - CME/Toledo com orientações aos estabelecimentos vinculados ao Sistema Municipal de Ensino de Toledo sobre o cumprimento do Parecer nº 2/2018 do Conselho Nacional de Educação, de 13/09/2018. De acordo com o Parecer nº 15/2018 - CME/Toledo,

b) É obrigatória a matrícula na Pré-Escola, segunda etapa da Educação Infantil e primeira etapa da obrigatoriedade assegurada pelo inciso I do Art. 208 da Constituição Federal, de crianças que completam 4 (quatro) anos até o dia 31 de março do ano letivo para o qual é feita a matrícula inicial.

c) As crianças que completam 4 (quatro) anos de idade após o dia 31 de março devem ser matriculadas em Creches, primeira etapa da Educação Infantil.(Parecer nº 15/2018 - CME/Toledo p. 6)

Observa-se assim que nem todas as crianças se enquadrarão na idade de 0 a 3 na Creche e de 4 a 5 na Pré - escola. Teremos crianças com 4 anos na Creche e com 6 anos na pré escola, justamente por esbarrarem na data de corte.

Sendo assim a partir deste momento é necessário modificar os termos utilizados quando do pedido de autorização/renovação/cessação de funcionamento da Educação Infantil. Não mencionaremos mais a idade quando nos referirmos a cada modalidade desta etapa, ou seja, os termos corretos serão Educação Infantil Creche quando a solicitação referir-se a esta modalidade ou Educação Infantil Pré-escola quando esta for a referência.



# MUNICÍPIO DE TOLEDO

## Estado do Paraná

### Conselho Municipal de Educação de Toledo

O presente Processo está instruído conforme as normas da Deliberação nº 002/2019-CME/Toledo e do Roteiro estabelecido pela Secretaria Municipal da Educação, e contém:

1. Ofício de Encaminhamento – fls 01 e 02;
2. Requerimento – fls 03 e 04;
3. Dados da Instituição – fls 05 e 06;
4. Documentação da Instituição – fls 07 a 29;
5. Do Imóvel – fls 30 a 36;
6. Descrição da Ampliação, Quantidade e Qualidade – fls 37 a 74;
7. Recursos Humanos – fls 75 a 79;
8. Da Proposta Pedagógica, dos Espaços e Instalações – fls 80 a 86;
9. Plano de Capacitação Permanente dos Profissionais da Educação Infantil – fls 87 a 89;
10. Situação Atual das Matrículas – fls 90 e 91;
11. Cópia da Ata de Anuência do Conselho Escolar – fls 92 e 93;
12. Plano de Acessibilidade e Segurança – fls 94 e 95;
13. Relatório da Comissão de Verificação – fls 96 a 102;
14. Laudo Técnico – fls 103.

A Comissão de Verificação fez a verificação *in loco* no dia 27 de julho de 2021, da qual participaram os representantes da Secretaria Municipal da Educação - SMED e do Setor de Estrutura e Funcionamento: Luana Carolina Beppler e Maria Madalena de Arruda e, representando o CME/Toledo as Conselheiras Angela Silvana Kolberg e Patrícia Cruz de Araújo. A Comissão de Verificação expediu o Laudo Técnico favorável à Renovação da Autorização de Funcionamento da Educação Infantil no estabelecimento de ensino mencionado acima, sendo a renovação retroativa a 1º de julho de 2021, com a convalidação dos atos administrativos anteriormente praticados, e contém o visto de concordância da Secretária Municipal da Educação de Toledo.

### III - VOTO DO RELATOR

Diante do exposto, e tendo em vista o atendimento as Normas do Sistema Municipal de Ensino de Toledo, este Relator é de **Parecer Favorável** a que se conceda a **Renovação da Autorização de Funcionamento da Educação Infantil – Modalidade Creche** do Centro Municipal de Educação Infantil CMEI **Nona Gema**, localizado na Rua Reinaldo Barilli, nº 5965, São Francisco, nesta cidade de Toledo - PR, pelo prazo de 05 (cinco) anos, contados retroativamente a partir de 1º de julho de 2021, até 30 de junho de 2026, convalidando os atos praticados até a presente data de aprovação deste Parecer.

Em decorrência e nos termos deste Parecer, a Secretaria Municipal da Educação pode emitir o competente ato de Renovação da Autorização de Funcionamento da referida instituição bem como a Convalidação dos atos administrativos realizados nos termos da Lei e nos prazos e condições deste Parecer.

É o Parecer.

---

**Leandro de Araújo Crestani**  
Conselheiro Relator - CEB



**MUNICÍPIO DE TOLEDO**  
**Estado do Paraná**  
**Conselho Municipal de Educação de Toledo**

**CONCLUSÃO DA CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA.**

A Câmara aprova e acompanha o Parecer do Conselheiro Relator.  
Toledo, 15 de setembro de 2021.

Assinatura dos membros da Câmara de Educação Básica que aprovaram:

- Cons. Eliana de Fátima Buzin Presidente em Exerc. da CEB:.....
- Cons. Leandro de Araújo Crestani, Relator:.....
- Cons. Adriane Jaqueline Kuerten:.....
- Cons. Supl. Guilherme Matheus Kaiser Breda, no Exerc. da Tit.:.....
- Cons. Supl. Rosemeri Maria Hentz Soares, no Exer. da Tit.:.....

**CONCLUSÃO DO PLENÁRIO DO CME/TOLEDO**

O Plenário acompanha a decisão da Câmara de Educação Básica  
Sala de Sessões do CME/Toledo/PR, 15 de setembro de 2021.

Assinatura do Relator e da Mesa Executiva:

- Cons. Leandro de Araújo Crestani, Relator:.....
- Cons. Eliana de Fátima Buzin, Presidente do CME:.....
- Rejane de Lurdes Lauermann, Secretária Geral: .....

Assinatura dos demais Conselheiros presentes que aprovaram:

- Cons. Adriane Jaqueline Kuerten:.....
- Cons. Marlize Justina Miquelon:.....
- Cons. Supl. Barbarah Tayana Cereja Fontolan, no Exerc. da Tit.:.....
- Cons. Supl. Rosemeri Maria Hentz Soares, no Exer. da Tit.:.....
- Cons. Supl. Osmarina Sinhorini, no Exer. da Tit.:.....